



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA -

publicado por afixação, dia 22 de 03 de 2021
patrio da Câmara, nos termos recomendado
o Superior Tribunal de Justiça STJ, na decisão
ofendida no Recurso Especial nº 105.232
e 0056484-5)-CE 1ª turma.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **promulga a Emenda** aprovada em segunda votação em Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2021 conforme segue:

EMENDA Nº 001/2021, de 22 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FMPS E ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º da Emenda à Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§1º. O Fundo Municipal de Previdência Social de Itaitinga - FMPS, denominado **ITAITINGAPREV**, órgão da administração direta, será vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. Fica autorizado o chefe do executivo, mediante decreto, a vincular a gestão do ITAITINGAPREV à secretaria municipal que tenha atribuições de planejamento, gestão de pessoal, orçamento ou finanças.

Art. 2º. O parágrafo 2º do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

(...)

§2º. (...)

I - (...)

II - Os membros natos serão:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

- a) O presidente do ITAITINGAPREV;
- b) O Secretário responsável pela Chefia de Gabinete, com respectivo suplente;
- c) Titular de secretaria municipal que tenha atribuições de planejamento, gestão de pessoal, orçamento ou finanças, a ser designado pelo Prefeito Municipal, com o respectivo suplente;
- d) Chefe do setor de gestão de recursos humanos da Prefeitura de Itaitinga.

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo 7º, ao artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

§7º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a nomear Servidores Públicos Municipais ativos ou inativos, para comporem eventuais vacâncias de membros eletivos do CMP, no caso de não serem preenchidas as vagas, por meio do processo constante no §3º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta emenda à lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei comporá os anexos da Lei Orgânica Municipal.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, 22 DE MARÇO DE 2021.

Antônia Bessa Cavalcante
ANTONIA BESSA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereadora **NEN BESSA**

Denis Gomes da Silva
DENIS GOMES DA SILVA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **DENIS GOMES**

Jose Neto Marques de Lima
JOSE NETO MARQUES DE LIMA
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **ZE NETO**

Leandro Viana Sampaio
LEANDRO VIANA SAMPAIO
1º Secretário da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **LEANDRO DO POPIA**

Antonio Mauro de F. Guimaraes
ANTONIO MAURO DE F. GUIMARAES
2º Secretário da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **MAURO GUIMARAES**